



PARECER JURÍDICO: Nº 163/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2022



Registro de preço para aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação

I. RELATÓRIO

Apresenta-se para parecer os autos do processo licitatório de número acima identificado, Pregão Presencial de nº 134/2022, tendo por objeto o registro de preço para aquisição de hortifrutigranjeiros em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação.

É o breve relato, em seguida passemos à análise dos autos.

II. ANÁLISE JURÍDICA

A análise realizada por esta Procuradoria, dar-se-á nos termos da Legislação referente a matéria, no caso em comento, nos termos das Leis nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 573/2010 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, subtraindo-se posicionamentos que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Atendendo às exigências legais, foram juntados aos autos, autorização de solicitação de abertura do processo licitatório, especificação dos serviços a serem registrados, termo de referência, e boletim diário de preços completos CEASAMINAS.

Presente nos autos, cópia de nomeação da Pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos da Portaria nº 01/2022.



A minuta do ato convocatório e o instrumento contratual foram devidamente aprovadas pela Procuradoria Municipal, conforme Parecer Jurídico nº 2470/2022, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital do Pregão Presencial nº 134/2022 com os devidos anexos.

Destaca-se a observância aos preceitos da Lei Complementar 123/2006.

Constata-se a devida publicação do Pregão Presencial a comprovar o respeito ao prazo de ancoragem estabelecido em lei especial e a devida transparência ao procedimento.

Aos 10 de janeiro de 2023 iniciou-se o certame, com o credenciamento da empresa NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES, a qual registrou o desconto de 1% (um por cento) sobre o preço médio do boletim diário da CEASAMINAS.

Destaca-se que os documentos apresentados estão em conformidade com o exigido em edital.

III. MÉRITO

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer tem por objetivo o exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital. Constatada alguma irregularidade, será considerada a natureza e extensão do vício. Nessas situações, recomendar-se-á a homologação, mediante saneamento de algum ato ou a eventual anulação do certame.

A pregoeira, analisou os documentos referentes a proposta de habilitação da empresa, certificando a validade dos documentos apresentados, conforme previsto no edital convocatório.

Conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, caberá à Autoridade Competente, homologar a licitação, vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

204
3

XXII – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade com os atos até então praticados pela Pregoeira. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados e a conveniência de ser mantida a licitação.

Constata-se o cumprimento das formalidades legais, podendo os autos ser remetido à autoridade competente para homologação.

Por fim, necessária a remessa dos autos ao controle interno para parecer.

IV. CONCLUSÃO

Ressalvados os atos de gestão e de ordem técnica, verificar-se-á a presença dos requisitos necessários para que o certame seja homologado, tendo em vista o cumprimento das formalidades legais.

Aconselhamos a juntada da Portaria de Nomeação de Pregoeira, atualizada.

A decisão da autoridade competente quanto ao mérito da homologação do certame deverá ser publicada na forma da lei.

O presente parecer foi elaborado exclusivamente, com base nas informações contidas nos documentos elencados nos autos, cujo teor é de responsabilidade do respectivo informante.

É o parecer, s.m.j

Sarzedo, 01 de fevereiro de 2023.

*Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482*

**Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 07/2023

"NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas no disposto no art. 63, inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- I - Os princípios constitucionais republicanos inerentes à Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- II - O disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- III - Os Decretos Municipais nº 271/2005, nº 573/2010 e Decreto Municipal nº 1368/2020;
- IV - O interesse Público, motivador do ato administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear respectivamente como PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO e SUPLENTE, os seguintes servidores:

I- PREGOEIROS:

- I.I - ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 077.784.726-43.
- I.II - BRENO GOMES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 134.219.476-43;

II-EQUIPE DE APOIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

306
3

II.I – LORENA LAURA MOREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 109.223.256-77;

II.II - GUILHERME ALVES DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 701.311.646-78.

§1º- Compete à Pregoeira:

- I. Credenciamento dos interessados;
- II. Recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação;
- III. Classificação do menor preço e condução dos procedimentos relacionados aos lances verbais;
- IV. Adjudicação da proposta de menor preço e elaboração da ata;
- V. Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
- VI. Encaminhamento do processo para homologação e contratação;
- VII. Elaboração de editais de pregão.

§2º- Compete a Equipe de Apoio:

- I. Prestar assistência ao pregoeiro no que se fizer necessário.

§3º- O pregoeiro em seus impedimentos ou ausência será substituído por algum membro da Equipe de Apoio.

Art. 02º- Compete ao pregoeiro, convocar ou convidar pessoa respectiva para compor à Equipe de Apoio, na hipótese de necessário conhecimento específico.

Art. 03º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 04º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 01/2022.

Sarzedo, 16 de janeiro de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 11/2023

Processo Licitatório nº:223/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Data: 10/01/2023

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 223/2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 134/2022**, cujo objeto é **Registro de preços para aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Pela Pregoeira e equipe de Apoio ao pregão nomeada pela Portaria nº 07/2023.

II. Da Legislação:

O Controle exerce atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação, um resultado, etc., com o objetivo de verificar se existe conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

A positiva as exigências à Administração Pública no tocante ao controle e fiscalização municipal, bem como a integração dos sistemas nos três poderes, conforme se vê no Art. 31 c/c Art.74 da CF 1988:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

(...)

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo sentido no âmbito Municipal o Controle Interno está previsto na a Lei Municipal nº 30/2005 e no Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

209
3

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 03 de fevereiro de 2023


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria do Município de Sarzedo

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 134/2022
	Processo Adm.: 264/2022 Data do Processo: 11/10/2022
CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007 Endereço: Eloi Candido de Melo , 477 - Centro CEP: 32450-000 - Sarzedo	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 264/2022
 b) **Nr. Licitação:** 134/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 02/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação.*



Participante: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	TABELA CEASA (BOLETIM DIARIO) - TABELA CEASA (BOLETIM DIARIO)	1,000	UN	1,00	538.458,525

Total do Participante: 538.458,525

Total Geral: 538.458,525

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Distribuicao de Merenda Escolar	02.007.12.306.0802.2036.3.3.90.30.00	R\$ 110.307,46
Distribuicao de Merenda Escolar	02.007.12.306.0802.2036.3.3.90.30.00	R\$ 110.307,46
Distribuicao de Merenda Escolar	02.007.12.306.0802.2036.3.3.90.30.00	R\$ 110.307,46
Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc	02.007.12.365.1202.2039.3.3.90.30.00	R\$ 49.570,40
Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc	02.007.12.365.1202.2039.3.3.90.30.00	R\$ 59.570,40
Manutencao das Atividades do Centro Ref. Idoso	02.019.08.241.0804.2102.3.3.90.30.00	R\$ 31.461,22
Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica	02.014.08.244.0801.2100.3.3.90.30.00	R\$ 68.982,30
MANUTENCAO DO CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	02.012.08.333.0803.2222.3.3.90.30.00	R\$ 11.487,50
Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	02.014.08.244.0801.2130.3.3.90.30.00	R\$ 1.903,50

Sarzedo, 03/02/2023

ALINE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Assinatura do Responsável

 ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL SARZEDO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 134/2022
	Processo Adm.: 264/2022 Data do Processo: 11/10/2022
CNPJ: 01.612.509/0001-58 Telefone: (31) 3577-7007 Endereço: Eloí Candido de Melo , 477 - Centro CEP: 32450-000 - Sarzedo	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 264/2022
 b) **Nr. Licitação:** 134/2022 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 02/03/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Aquisição de produtos de hortifrutigranjeiro em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Educação.*

211 ~~DA~~
B

Participante: NOGUEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	TABELA CEASA (BOLETIM DIARIO) - TABELA CEASA (BOLETIM DIARIO)	1,000	UN	1,00	538.458,525

Total do Participante: 538.458,525

Total Geral: 538.458,525

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Distribuicao de Merenda Escolar	02.007.12.306.0802.2036.3.3.90.30.00	R\$ 110.307,46
Distribuicao de Merenda Escolar	02.007.12.306.0802.2036.3.3.90.30.00	R\$ 110.307,46
Distribuicao de Merenda Escolar	02.007.12.306.0802.2036.3.3.90.30.00	R\$ 110.307,46
Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc	02.007.12.365.1202.2039.3.3.90.30.00	R\$ 49.570,40
Manut. Educacao Infantil Creches/Pre-esc	02.007.12.365.1202.2039.3.3.90.30.00	R\$ 59.570,40
Manutencao das Atividades do Centro Ref. Idoso	02.019.08.241.0804.2102.3.3.90.30.00	R\$ 31.461,22
Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica	02.014.08.244.0801.2100.3.3.90.30.00	R\$ 68.982,30
MANUTENCAO DO CENTRO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL	02.012.08.333.0803.2222.3.3.90.30.00	R\$ 11.487,50
Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	02.014.08.244.0801.2130.3.3.90.30.00	R\$ 1.903,50

Sarzedo, 03/02/2023

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
 PREFEITO

Assinatura do Responsável